

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES A JUNTA DE FREGUESIA DE ALPENDORADA VÁRZEA E TORRÃO E MARIA JOÃO COUTO DA SILVA

Considerando que:

- a) A zona de Bitetos, pelo sua localização e conformação, proporciona condições de utilização do Rio Douro para a prática de atividades náuticas, constituindo-se como local de atração turística, sendo muito procurada na época estival;
- b) Após vários anos de sucessivas tentativas, em 2011 foi possível obter o seu licenciamento como Praia Fluvial, tendo sido, então, efetuadas diversas intervenções de fundo que, dando cumprimento às regras determinadas pela Capitania do Porto do Douro e pela ARH do Norte, vieram dotar a praia de condições de segurança e conforto para os seus utilizadores;
- c) Este ano de 2020 a época balnear na Praia Fluvial de Bitetos decorrerá entre 19 de junho e 8 de setembro, sendo necessário assegurar as condições de vigilância, segurança e limpeza durante todo esse período;
- d) A Câmara Municipal de Marco de Canaveses reconhece que os segundo e terceiro outorgantes, pela proximidade ao local, pelo conhecimento profundo da praia e das infraestruturas que a mesma comporta, bem como dos hábitos dos utilizadores, reúnem condições particulares que podem garantir, em estreita articulação, o cumprimento das obrigações decorrentes do licenciamento da Praia Fluvial de Bitetos, contribuindo de forma positiva para o cumprimento das regras de vigilância, segurança e limpeza;

Assim, é celebrado o presente Protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasaletta Cardoso Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, pessoa coletiva n.º 510 832 768, com sede na Av. S. João, n.º 892, 4575-029, Alpendorada, Várzea e Torrão, Marco de Canaveses, devidamente representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Domingos Manuel Soares Dias, com os necessários poderes para este ato, doravante designada por Segundo Outorgante;

Terceiro Outorgante: Maria João Couto da Silva, contribuinte n.º 229992544, residente na Rua Senhora da Guia n.º 496, freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, deste concelho, doravante designada por terceiro Outorgante.

As entidades signatárias acordam no presente Protocolo, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo pretende disciplinar o apoio e a colaboração entre as partes intervenientes no mesmo, no âmbito da promoção da vigilância e segurança da praia e dos banhistas, na Praia Fluvial de Bitetos, na freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, deste concelho.

Cláusula 2.ª

(Período de vigência)

O presente Protocolo é válido pelo período correspondente à época balnear de 2020.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante:

1. Fazer a instalação do Painel Informativo na entrada da praia, para informação dos banhistas bem como do Posto de Praia e dos Ecopontos;

a) Garantir a presença de Nadadores Salvadores na Praia de Bitetos, suportando na totalidade o seu custo;

b) Garantir a presença de Nadadores Salvadores, durante a época balnear, todos os dias da semana entre as 9h30 e as 19h30;

c) Para assegurar a vigência e o socorro necessário durante o horário estabelecido na alínea anterior, devem existir dois nadadores salvadores por frente de praia;

d) Durante o período de almoço é obrigatório a presença de um nadador salvador.

e) O Nadador Salvador obriga-se a:

i. Comparecer e permanecer nas instalações da Praia Fluvial de Bitetos, durante um período de 40 horas semanais, de acordo com o plano de escalas e dentro do horário definido na alínea b);

ii Assegurar o cumprimento das funções de Nadador Salvador, promovendo pela sua ação a utilização da praia em condições de segurança para todos os utilizadores, e cumprir as orientações que lhe forem transmitidas tanto por representantes das outorgantes como das entidades competentes (Capitania do

Douro e ARH-Norte), bem como as orientações da DGS no que respeita as recomendações de prevenção da COVID- 19, especificamente o distanciamento entre utentes que não façam parte do mesmo grupo (distanciamento físico), afastamento de 3 m entre os chapéus de sol, interditar atividades desportivas com mais 2 pessoas;

iii Zelar por um bom uso das instalações e equipamentos postos à disposição, devendo alertar o Primeiro Outorgante para qualquer situação anómala que entenda contribuir para uma diminuição da segurança dos utilizadores.

Cláusula 4.^a

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constitui obrigação da Segunda Outorgante:

Proceder à delimitação do plano de água, de acordo com as orientações das entidades competentes, bem como a limpeza diária do areal.

Cláusula 5.^a

(Obrigações da Terceira Outorgante)

Durante toda a época balnear, entre 9h30 e as 19h30, todos os dias da semana, é obrigação da Terceira Outorgante, concessionária do Bar da Praia de Bitetos:

- a) Disponibilizar aos utilizadores/ banhistas da praia de Bitetos, a utilização das instalações sanitárias e do posto de primeiros socorros;
- b) Garantir diariamente e regularmente as boas condições de higienização e salubridade das instalações sanitárias bem como garantir a utilização de equipamentos de proteção individual por parte do responsável pelo serviço de limpeza e do posto de primeiros socorros.

Cláusula 6.^a

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda e/ ou Terceira Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Cláusula 7.^a

(Omissões)

As situações não previstas no presente Protocolo, bem como as dúvidas na aplicação do mesmo, serão resolvidas pelos Outorgantes.

Cláusula 8.ª

(Entrada em vigor do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Depois de lido e aceite, o presente Protocolo feito em três exemplares, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Marco de Canaveses, 24 de junho de 2020.

A Presidente do Município de Marco de Canaveses,



Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira

O Presidente da Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão,



Domingos Manuel Soares Dias

A Concessionária do Bar da Praia de Bitetos



Maria João Couto da Silva